



**CONSELHO DA  
UNIÃO EUROPEIA**



6328/14

(OR. en)

PRESSE 62  
PR CO 4

## **COMUNICADO DE IMPRENSA**

3292.<sup>a</sup> reunião do Conselho

### **Assuntos Gerais**

Bruxelas, 11 de fevereiro de 2014

Presidente      **Evangelos Venizelos**  
Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios  
Estrangeiros

# **I M P R E N S A**

---

Rue de la Loi 175 B – 1048 BRUXELAS Tel.: +32 (0)2 281 6319 Fax: +32 (0)2 281 8026  
[press.office@consilium.europa.eu](mailto:press.office@consilium.europa.eu) <http://www.consilium.europa.eu/press>

6328/14

1  
**PT**

## Principais resultados do Conselho

### ***Preparação do Conselho Europeu de março***

*O Conselho analisou um projeto de ordem do dia anotada para a reunião do Conselho Europeu que se realizará a 20 e 21 de março. O próximo Conselho Europeu centrar-se-á na política económica: concluirá a primeira fase do Semestre Europeu, debaterá a competitividade industrial e realizará um debate sobre o projeto de quadro para o clima e a energia no período de 2020 a 2030. Os dirigentes analisarão igualmente o ponto da situação dos preparativos para a próxima cimeira UE-Africa.*

### ***Milho geneticamente modificado***

*O Conselho não pôde alcançar uma maioria qualificada a favor ou contra uma proposta da Comissão destinada a autorizar a colocação no mercado para cultivo do milho geneticamente modificado 1507, que é resistente a certos insetos lepidópteros (borboletas). "A Presidência Grega compromete-se a realizar um debate sobre os OGM no Conselho (Ambiente)", referiu o Presidente do Conselho, Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros da Grécia, Evangelos Venizelos.*

*Em conformidade com as regras aplicáveis compete agora à Comissão autorizar o milho 1507.*

### ***Suíça***

*O Conselho debateu os resultados do referendo popular recentemente organizado na Suíça sobre a iniciativa "contra a imigração em massa". O Conselho salientou que a introdução de quotas de imigração para os cidadãos da UE era contrária ao princípio da livre circulação de pessoas entre a UE e a Suíça consagrado no acordo bilateral em vigor.*

*O Conselho adotou sem debate: a nomeação de Sabine Lautenschläger como Vice-Presidente do Conselho de Supervisão do Banco Central Europeu; a redução das emissões de CO<sub>2</sub> dos veículos comerciais ligeiros novos e diretivas para a reforma dos contratos públicos.*

**ÍNDICE<sup>1</sup>**

<b>PARTICIPANTES</b> .....	<b>5</b>
----------------------------	----------

**PONTOS DEBATIDOS**

Programa da Presidência.....	7
Preparação do Conselho Europeu de março .....	7
Milho geneticamente modificado.....	7
Diversos .....	8
Suíça.....	8
Catástrofes naturais na Eslovénia, Croácia e Grécia.....	8
Mar Negro.....	9
Região Adriática e Jónica .....	9

**OUTROS PONTOS APROVADOS***ASSUNTOS GERAIS*

– Programa Hercule III para combater a fraude e proteger o dinheiro dos contribuintes* .....	10
– UE-Suíça: Livre circulação de pessoas – Croácia .....	10

*ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS*

– Banco Central Europeu .....	11
– Cálculo do ajustamento de risco: o Conselho não tenciona formular objeções ao ato delegado .....	11

<sup>1</sup>

- Nos casos em que tenham sido formalmente adotadas pelo Conselho declarações, conclusões ou resoluções, o facto é indicado no título do ponto em questão e o texto está colocado entre aspas.
- Os documentos cuja referência se menciona no texto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho <http://www.consilium.europa.eu>.
- Os atos adotados que são objeto de declarações para a ata que podem ser facultadas ao público vão assinalados por um asterisco; estas declarações estão disponíveis no sítio Internet do Conselho acima mencionado ou podem ser obtidas junto do Serviço de Imprensa.

*JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS*

- Acordo de readmissão UE-Azerbaijão ..... 11
- Europol – Nomeação de um Diretor-Adjunto ..... 11
- Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo ..... 12

*DEFESA DO CONSUMIDOR*

- Programa "Consumidores" para o período 2014-2020 ..... 12

*AMBIENTE*

- Emissões de CO<sub>2</sub> dos veículos comerciais ligeiros novos ..... 13

*MERCADO INTERNO*

- Reforma dos contratos públicos ..... 13
- Materiais de construção ..... 14

*POLÍTICA COMERCIAL*

- Anti-dumping – Dicianodiamida – China ..... 14
- Sistema de Preferências Generalizadas – Salvador, Guatemala e Panamá ..... 14
- Produtos de dupla utilização ..... 15

*UNIÃO ADUANEIRA*

- Protocolo das Nações Unidas sobre as Armas de Fogo ..... 15

*AGRICULTURA*

- Bebidas espirituosas – Alteração da lista de indicações geográficas ..... 15

*TRANSPORTES*

- Operações aéreas dos operadores de países terceiros – requisitos e procedimentos ..... 16

*TRANSPARÊNCIA*

- Acesso do público aos documentos ..... 16

*NOMEAÇÕES*

- Comité das Regiões ..... 17
- Comité do artigo 255.º ..... 17

**PARTICIPANTES****Bélgica:**

Didier REYNDERS

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros, do Comércio Externo e dos Assuntos Europeus

**Bulgária:**

Kristian VIGENIN

Ministro dos Negócios Estrangeiros

**República Checa:**

Lubomír ZAORALEK

Ministro dos Negócios Estrangeiros

**Dinamarca:**

Martin LIDÉGAARD

Ministro dos Negócios Estrangeiros

**Alemanha:**

Michael LINK

Ministro-Adjunto, Ministério Federal dos Negócios Estrangeiros

**Estónia:**

Matti MAASIKAS

Representante Permanente

**Irlanda:**

Paschal DONOHOE

Ministro-Adjunto encarregado dos Assuntos Europeus, Gabinete do Primeiro-Ministro (Taoiseach) e Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Comércio

**Grécia:**

Évangelos VENIZELOS

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros

Dimitrios KOURKOULAS

Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros

**Espanha:**

Iñigo MENDEZ DE VIGO Y MONTOJO

Secretário de Estado para a União Europeia

**França:**

Thierry REPENTIN

Ministro Delegado junto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, encarregado dos Assuntos Europeus

**Croácia:**

Vesna PUSIĆ

Primeira Vice-Primeira-Ministra e Ministra dos Negócios Estrangeiros e dos Assuntos Europeus

**Itália:**

Enzo MOAVERO MILANESI

Ministro sem Pasta, encarregado dos Assuntos Europeus

**Chipre:**

Ioannis KASOULIDES

Ministro dos Negócios Estrangeiros

**Letónia:**

Edgars RINKĒVIČS

Ministro dos Negócios Estrangeiros

**Lituânia:**

Vytautas LEŠKEVIČIUS

Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros

**Luxemburgo:**

Jean ASSELBORN

Ministro dos Negócios Estrangeiros e Assuntos Europeus, Ministro do Asilo e da Imigração

**Hungria:**

Enikő GYŐRI

Secretária de Estado para os Assuntos da UE, Ministério dos Negócios Estrangeiros

**Malta:**

Louis GRECH

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Assuntos Europeus e da Implementação do Manifesto Eleitoral

**Países Baixos:**

Frans TIMMERMANS

Ministro dos Negócios Estrangeiros

**Áustria:**

Sebastian KURZ

Ministro Federal dos Assuntos Europeus e Internacionais

**Polónia:**

Piotr SĘRAFIN

Secretário de Estado, Ministério dos Negócios Estrangeiros

**Portugal:**

Bruno MAÇÃES

Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

**Roménia:**

George CIAMBA

Secretário de Estado, Ministério dos Negócios  
Estrangeiros

**Eslovénia:**

Igor SENČAR

Secretário de Estado, Ministério dos Negócios  
Estrangeiros

**Eslováquia:**

Peter JAVORČÍK

Secretário de Estado, Ministério dos Negócios  
Estrangeiros

**Finlândia:**

Alexander STUBB

Ministro dos Assuntos Europeus e do Comércio Externo

**Suécia:**

Birgitta OHLSSON

Ministra para os Assuntos da UE

**Reino Unido:**

David LIDINGTON

Ministro Adjunto dos Negócios Estrangeiros e da  
Commonwealth

---

**Comissão:**

Maroš ŠEFČOVIČ

Tonio BORG

Vice-Presidente

Membro

## **PONTOS DEBATIDOS**

### **Programa da Presidência**

A Presidência Grega apresentou, em sessão pública, o seu programa de trabalho para a duração do seu mandato (janeiro a junho de 2014). A apresentação foi seguida de uma troca de opiniões no Conselho.

### **Preparação do Conselho Europeu de março**

O Conselho analisou um projeto de ordem do dia anotada para a reunião do Conselho Europeu que se realizará a 20 e 21 de março de 2014 ([5153/14](#)).

Espera-se que o Conselho Europeu da primavera se centre nos seguintes temas:

- crescimento, competitividade e emprego; espera-se que os Chefes de Estado ou de Governo concluam a primeira fase do Semestre Europeu, debatam a competitividade industrial com base na recente comunicação da Comissão sobre o tema e realizem um primeiro debate de orientação sobre um quadro para o clima e a energia no período de 2020 a 2030.
- Relações externas: os dirigentes analisarão o ponto da situação dos preparativos para a próxima cimeira UE-África e realizarão um debate de orientação aprofundado sobre as relações da UE com a África.

O Conselho procederá a um novo debate, com base no projeto de conclusões do Conselho Europeu, na reunião de 18 de março de 2014.

### **Milho geneticamente modificado**

Foi apresentada ao Conselho, para adoção, uma proposta da Comissão tendo em vista uma decisão que autoriza a colocação no mercado para cultivo do milho geneticamente modificado 1507, que é resistente a certos insetos lepidópteros (borboletas) ([16120/13](#)).

Não se chegou a nenhum acordo a favor ou contra a autorização.

Na sequência da apresentação de um pedido de autorização inicial do milho 1507, a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA) foi consultada, conforme previsto na Diretiva 2001/18. A EFSA emitiu vários pareceres científicos favoráveis, de acordo com os quais é improvável que a colocação no mercado do milho 1507 tenha efeitos negativos para a saúde humana e animal ou para o ambiente.

Nessa base, a Comissão Europeia elaborou uma proposta tendo em vista a autorização do milho, que apresentou a um comité de regulamentação (o Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal, CPCASA). Na sua reunião de fevereiro de 2009, o CPCASA não pôde obter a maioria qualificada necessária para emitir um parecer favorável ou desfavorável sobre a autorização proposta pela Comissão. Na ausência de parecer, competia ao Conselho deliberar sobre a proposta da Comissão num prazo de três meses (a partir de 12 de novembro de 2013).

Uma vez que o Conselho não conseguiu reunir uma maioria qualificada, nem a favor nem contra a proposta, compete à Comissão autorizar o milho 1507.

## **Diversos**

### **Suíça**

O Conselho debateu os resultados do referendo popular recentemente organizado na Suíça sobre a iniciativa "contra a imigração em massa". Os ministros receberam informações da Presidência e da Comissão e tomaram conhecimento de uma análise jurídica preliminar elaborada pelo Serviço Jurídico do Conselho. O Conselho salientou que a introdução de quotas de imigração para os cidadãos da UE era contrária ao princípio da livre circulação de pessoas entre a UE e a Suíça consagrado no acordo bilateral em vigor.

Em nome do Conselho, a Presidência fez a seguinte declaração:

"O Conselho da UE respeita o procedimento democrático interno da Suíça, bem como o resultado do referendo. Por outro lado, o Conselho espera que a Confederação Suíça respeite as obrigações que lhe incumbem nos termos dos acordos e tratados que celebrou com a União Europeia ou no quadro do direito internacional público. As quatro liberdades fundamentais são parte integrante das relações entre a UE e a Suíça. Mas o mercado interno e os seus quatro pilares são indivisíveis."

### **Catástrofes naturais na Eslovénia, Croácia e Grécia**

As Delegações Eslovena, Croata e Grega informaram o Conselho sobre as catástrofes naturais nos seus países. A Eslovénia e partes da Croácia sofreram graves estragos causados por uma tempestade de neve e gelo. A ilha grega de Cefalónia foi atingida por um sismo forte.



## **Mar Negro**

A Delegação Romena informou o Conselho sobre os resultados da conferência relativa ao desenvolvimento sustentável da economia azul do Mar Negro, realizada em Bucareste em 30 de janeiro.

## **Região Adriática e Jónica**

A Presidência apresentou os resultados de uma conferência de alto nível sobre a região Adriática e Jónica, realizada em Atenas na semana passada.

## **OUTROS PONTOS APROVADOS**

### **ASSUNTOS GERAIS**

#### **Programa Hercule III para combater a fraude e proteger o dinheiro dos contribuintes\***

O Conselho adotou um regulamento que cria o programa Hercule III para combater a fraude e proteger o dinheiro dos contribuintes no período de 2014 a 2020 ([39/13](#) + [5586/14 ADD 1](#))<sup>1</sup>. Esta adoção surge na sequência de um acordo alcançado em primeira leitura com o Parlamento Europeu.

O programa Hercule III destina-se a prevenir e combater a fraude, a corrupção e outras atividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da União, incluindo a luta contra o contrabando e a contrafação de cigarros. O programa prevê a prestação de assistência técnica, como equipamento especializado e competências informáticas, formação, incluindo intercâmbio de melhores práticas e outras ações. O enquadramento financeiro do programa ascende a 104,9 milhões de euros (a preços correntes), dos quais pelo menos 70% se destinam à assistência técnica e um máximo de 25% e 5% serão consagrados respetivamente à formação e a outras ações.

O programa Hercule III inspira-se nos dois programas precedentes, Hercule e Hercule II, que cobriram os períodos de 2004-2006 e de 2007-2013 respetivamente.

#### **UE-Suíça: Livre circulação de pessoas – Croácia**

O Conselho adotou uma decisão relativa à assinatura, em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros, de um protocolo ao acordo com a Suíça, sobre a livre circulação de pessoas, relativo à participação da República da Croácia, como Parte Contratante, na sequência da sua adesão à União Europeia ([14381/13](#)).

---

<sup>1</sup> A Delegação Sueca absteve-se e a Delegação do Reino Unido votou contra.

## **ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS**

### **Banco Central Europeu**

O Conselho adotou uma decisão que nomeia Sabine Lautenschläger Vice-Presidente do recentemente criado Conselho de Supervisão do Banco Central Europeu ([5933/14](#) + [COR 1](#) + [5932/14](#)).

Ao abrigo do Mecanismo Único de Supervisão (MUS) – um dos elementos-chave da união bancária da Europa – o BCE efetuará a supervisão direta dos bancos da área do euro.

Para mais informações, consultar o comunicado de imprensa [6336/14](#).

### **Cálculo do ajustamento de risco: o Conselho não tenciona formular objeções ao ato delegado**

O Conselho decidiu não formular objeções a um regulamento da Comissão relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e as empresas de investimento, no que diz respeito a normas técnicas de regulamentação destinadas a especificar o cálculo de ajustamentos de risco de crédito específico e geral.

O regulamento é um ato delegado nos termos do artigo 290.º do Tratado sobre o Funcionamento da UE. Isso significa que, agora que o Conselho deu o seu acordo, o ato pode entrar em vigor, salvo se o Parlamento Europeu se opuser.

## **JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS**

### **Acordo de readmissão UE-Azerbaijão**

O Conselho adotou uma decisão relativa à assinatura do acordo entre a União Europeia e a República do Azerbaijão sobre a readmissão de residentes sem autorização ([15593/13](#), [15594/13](#))

O texto do Acordo será publicado conjuntamente com a decisão relativa à sua celebração.

### **Europol – Nomeação de um Diretor-Adjunto**

O Conselho decidiu nomear Wilhelmus Martinus van Gemert Diretor-Adjunto da Europol de 1 de maio de 2014 a 30 de abril de 2018 ([5209/14](#)).

## **Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo**

O Conselho adotou uma decisão relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo sobre as modalidades da participação no Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo<sup>1</sup> da Confederação da Suíça ([18075/13](#), [18078/13](#)), do Principado do Listenstaine ([18112/13](#), [18115/13](#)) da República da Islândia ([18122/13](#), [18123/13](#)) e do Reino da Noruega ([18139/13](#), [18140/13](#)).

Na sequência da assinatura, o Conselho decidiu igualmente enviar ao Parlamento Europeu, para aprovação, a decisão relativa à celebração do Acordo.

O Gabinete Europeu de Apoio em Matéria de Asilo (<http://easo.europa.eu/>) desempenha um papel fulcral no desenvolvimento concreto do Sistema Europeu Comum de Asilo. Foi criado com o objetivo de reforçar a cooperação prática em matéria de asilo e ajudar os Estados-Membros a cumprirem as suas obrigações a nível europeu e internacional para dar proteção às pessoas necessitadas.

## **DEFESA DO CONSUMIDOR**

### **Programa "Consumidores" para o período 2014-2020**

O Conselho adotou um regulamento que cria um programa "Consumidores" para o período 2014-2020 ([PE-CONS 107/13](#)).

O programa destina-se a contribuir para o crescimento conferindo aos cidadãos os meios necessários para participarem plenamente no mercado interno, graças a um elevado nível de proteção dos consumidores. Contém objetivos específicos e onze ações destinadas a realizar esses objetivos, com vista a facilitar a implementação da Agenda do Consumidor Europeu.

A Agenda do Consumidor, que foi subscrita pelo Conselho em outubro de 2012<sup>2</sup>, é a estratégia da UE para apoiar os consumidores garantindo a segurança dos produtos e serviços colocados à sua disposição, informando-os e educando-os, apoiando as organizações que os representam, reforçando os seus direitos, proporcionando-lhes acesso à justiça e às vias de reparação e garantindo a aplicação da legislação em matéria de defesa dos consumidores.

O financiamento do programa atingirá cerca de 200 milhões de euros para o período de sete anos.

---

<sup>1</sup> Regulamento (CE) n.º 439/2010 (*JO L 132 de 29.5.2010, p. 11*).

<sup>2</sup> ([http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms\\_data/docs/pressdata/en/intm/132794.pdf](http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_data/docs/pressdata/en/intm/132794.pdf)).

## **AMBIENTE**

### **Emissões de CO<sub>2</sub> dos veículos comerciais ligeiros novos**

O Conselho adotou um regulamento que altera o Regulamento (UE) n.º [510/2011](#) a fim de definir as formas de consecução do objetivo de 2020 em matéria de redução das emissões de CO<sub>2</sub> dos veículos comerciais ligeiros novos ([PE-CONS 106/13](#), [106/13 COR1](#), [5584/14 ADD 1](#)).

A partir de 2020, é fixado um objetivo de 147 g CO<sub>2</sub>/km de emissões médias para os veículos comerciais ligeiros novos matriculados na União.

Para mais informações, consultar o comunicado de imprensa [6265/14](#).

## **MERCADO INTERNO**

### **Reforma dos contratos públicos**

O Conselho adotou um pacote legislativo destinado a modernizar os contratos públicos na UE, que é composto por:

- uma diretiva relativa aos contratos públicos (que substitui a Diretiva [2004/18/CE](#)): ([PE-CONS 74/13](#) e [5862/14 ADD 1](#));
- uma diretiva relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais (que substitui a Diretiva [2004/17/CE](#)): ([PE-CONS 75/13](#)); e
- uma diretiva relativa à adjudicação de contratos de concessão: ([PE-CONS 73/13](#) e [5860/14 ADD 1 REV 1](#)).

Esta revisão, que é uma das doze ações prioritárias do *Ato para o Mercado Único*, constitui uma importante reforma das regras aplicáveis em matéria de contratos públicos em toda a UE. Esta revisão melhorará uma série de aspetos relativos aos contratos públicos que se aplicam aos bens, obras e serviços.

Para mais informações, consultar o comunicado de imprensa [6337/14](#).

## **Materiais de construção**

O Conselho decidiu não se opor à adoção pela Comissão de um regulamento relativo às condições de disponibilização num sítio Web de uma declaração de desempenho sobre produtos de construção ([15823/13](#)).

O novo regulamento estabelece as condições que regem o tratamento eletrónico das declarações de desempenho para que possam ser disponibilizadas num sítio Web. Essas condições permitem utilizar as novas tecnologias da informação e reduzir os custos suportados pelos fabricantes de produtos de construção e por todo o setor da construção.

O Regulamento (UE) n.º 305/2011, que estabelece condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção, obriga os fabricantes de produtos de construção a elaborar uma declaração de desempenho quando um produto de construção abrangido por uma norma harmonizada ou conforme com uma Avaliação Técnica Europeia emitida para esse produto for colocado no mercado. Deve ser fornecida uma cópia dessa declaração em suporte papel ou por meios eletrónicos.

Este regulamento é um ato delegado nos termos do artigo 290.º do Tratado sobre o Funcionamento da UE. Isto significa que, agora que o Conselho deu o seu acordo, o ato pode entrar em vigor, salvo se o Parlamento Europeu se opuser.

## **POLÍTICA COMERCIAL**

### **Anti-dumping – Dicianodiamida – China**

O Conselho adotou um regulamento que revoga o direito anti-dumping sobre as importações de dicianodiamida originária da República Popular da China, na sequência de um reexame da caducidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1225/2009 (o "regulamento anti-dumping de base" da UE) ([5274/1/14 REV 1](#)).

### **Sistema de Preferências Generalizadas – Salvador, Guatemala e Panamá**

O Conselho decidiu não se opor à adoção, pela Comissão, de um regulamento que adita o Salvador, a Guatemala e o Panamá à lista de países que beneficiam de preferências pautais no âmbito de um regime especial de incentivo ao desenvolvimento sustentável e à boa governação ("SPG+").

Este regulamento é um ato delegado nos termos do artigo 290.º do Tratado sobre o Funcionamento da UE. Tendo o Conselho dado o seu acordo, o regulamento pode entrar em vigor, a menos que o Parlamento Europeu se oponha.

## **Produtos de dupla utilização**

O Conselho confirmou um acordo alcançado com o Parlamento Europeu sobre um projeto de regulamento destinado a permitir a adoção de atos delegados para efeitos de atualização de determinados anexos do Regulamento (CE) n.º 428/2009 relativo ao controlo das exportações, transferências, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização ([5480/14](#) + [5480/14 COR1](#) + [5480/14 ADD1](#) + [5480/14 ADD1 COR1](#)).

O acordo com o Parlamento Europeu foi alcançado em 17 de dezembro. O Parlamento adotou a sua posição em primeira leitura em outubro de 2012.

A posição do Conselho em primeira leitura será adotada sem debate numa próxima reunião, após ultimização do texto. Será então enviado ao Parlamento para adoção, sem alterações, em segunda leitura.

## **UNIÃO ADUANEIRA**

### **Protocolo das Nações Unidas sobre as Armas de Fogo**

O Conselho aprovou a celebração, em nome da UE, de um do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo ao Fabrico e ao Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo ([12324/13](#)).

O Protocolo sobre as Armas de Fogo, que entrou em vigor em 2005, é o único instrumento juridicamente vinculativo em matéria de armas de pequeno calibre a nível mundial<sup>1</sup>.

## **AGRICULTURA**

### **Bebidas espirituosas – Alteração da lista de indicações geográficas**

O Conselho decidiu não se opor à adoção de uma alteração da Comissão ao Anexo II do Regulamento 110/2008 relativo à definição, designação, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas das bebidas espirituosas ([5178/14](#))

---

<sup>1</sup> <http://www.unodc.org/unodc/en/firearms-protocol/firearmsprotocol.html>

A alteração ao Anexo II adapta as especificações das categorias de algumas bebidas espirituosas como:

- a categoria 16: bebidas espirituosas obtidas por maceração e destilação, para as quais a lista de frutos ou bagas utilizadas nesta categoria foi alargada;
- a categoria 24: em que se define melhor a origem do álcool etílico utilizado na *aquavit*.

O regulamento da Comissão está sujeito ao chamado procedimento de regulamentação com controlo. Significa isto que, tendo o Conselho dado a sua aprovação, a Comissão pode adotar o regulamento, a não ser que o Parlamento Europeu se lhe oponha.

## **TRANSPORTES**

### **Operações aéreas dos operadores de países terceiros – requisitos e procedimentos**

O Conselho decidiu não se opor à adoção pela Comissão de um regulamento que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as operações aéreas dos operadores de países terceiros, em conformidade com o Regulamento n.º 216/2008 ([16870/13](#)).

O regulamento da Comissão está sujeito ao procedimento de regulamentação com controlo. Isto significa que, agora que o Conselho deu o seu acordo, a Comissão pode adotá-lo, salvo se o Parlamento Europeu se opuser.

## **TRANSPARÊNCIA**

### **Acesso do público aos documentos**

Em 11 de fevereiro de 2014, o Conselho aprovou:

- a resposta ao pedido confirmativo n.º 01/c/01/14 ([5048/14](#))
- a resposta ao pedido confirmativo n.º 02/c/01/14 ([5051/14](#))



## **NOMEAÇÕES**

### **Comité das Regiões**

O Conselho nomeou Erik FLYVHOLM, Bent HANSEN e Simon Mønsted STRANGE (Dinamarca) membros do Comité das Regiões pelo período remanescente do atual mandato, que decorre até 25 de janeiro de 2015 ([5664/14](#)).

### **Comité do artigo 255.º**

O Conselho nomeou como membros do Comité previsto no artigo 255.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia por um período de quatro anos, a contar de 1 de março de 2014 ([5475/14](#)):

- Jean-Marc Sauvé
- Luigi Berlinguer
- Pauliine Koskelo
- Lord Mance
- Péter Paczolay
- Christian Timmermans
- Andreas Vosskuhle.

A missão do Comité do artigo 255.º é dar um parecer sobre a adequação dos candidatos a desempenharem as funções de juízes e de advogados-gerais do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral antes de os Governos dos Estados-Membros procederem às nomeações.

---